CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 328 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando à premiação das quadrilhas juninas no âmbito do Roteiro Junino de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de premiação das quadrilhas juninas, alocados na Unidade Orçamentária 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura, na Ação 1503 – Realização do Roteiro Junino.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o objetivo de fortalecer a política cultural municipal por meio da premiação das quadrilhas juninas, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, deverão ser distribuídos conforme a seguinte classificação orçamentária:

Campo	**Descrição**
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.161 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	0016 – Cidade Cultural e Turística
Ação	1503 – Realização do Roteiro Junino
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Valor Alocado	R$ 40.000,00
Fonte de Custeio/Origem do	2039 – Emendas Impositivas Legislativo

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Remanejamento	Municipal

Art. 3º *O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026,* conforme a classificação detalhada no Art. 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, destinado de maneira isonômica e impositiva às emendas parlamentares individuais.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

Esta Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 destina recursos financeiros no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a premiação das quadrilhas juninas no âmbito do Roteiro Junino de Parnamirim/RN. A proposição se fundamenta no reconhecimento do valor cultural, social e econômico das festividades juninas, especialmente das quadrilhas, como expressão significativa do patrimônio imaterial brasileiro e componente essencial da identidade cultural nordestina.

O Roteiro Junino constitui uma programação cultural abrangente, com atividades distribuídas em diversos bairros do município, incluindo arraiás comunitários, apresentações de quadrilhas e shows de trios de forró pé de serra. Estes eventos promovem o lazer, a inclusão social, a valorização da cultura popular e o fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário, especialmente em áreas periféricas, onde o acesso a eventos culturais estruturados é historicamente limitado.

A premiação das quadrilhas juninas vai além do reconhecimento simbólico, representando incentivo financeiro direto para grupos que investem meses de ensaio, recursos próprios e dedicação para manter viva a tradição cultural. Essa medida contribui para a sustentabilidade dessas agremiações, gera emprego, promove a inclusão social de jovens e adolescentes e reforça o protagonismo de artistas locais, consolidando a cultura popular como instrumento de cidadania e desenvolvimento social.

A iniciativa está em consonância com o Art. 216 da Constituição Federal, que garante a proteção do patrimônio cultural brasileiro, incluindo manifestações imateriais como as festas juninas. Além disso, as Leis Federais nº 14.555/2023 e nº 14.900/2024 reconhecem oficialmente as festas juninas e as quadrilhas juninas como manifestações da cultura

nacional, reforçando a importância de políticas públicas de incentivo e valorização desses grupos.

A ação proposta, a ser alocada na Unidade Orçamentária 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura, na Ação 1503 – Realização do Roteiro Junino, fortalece a política cultural municipal, garantindo condições para que os grupos mantenham suas atividades e ampliem sua participação na programação oficial, incentivando a criatividade, a diversidade cultural e o engajamento da comunidade local. A premiação contribui ainda para dinamizar a economia criativa do município, fomentando pequenos negócios, comércio local e turismo cultural, com impactos positivos sobre a economia urbana durante o período das festividades.

Para assegurar a continuidade e efetividade da medida, recomenda-se que a prioridade seja registrada também no Plano Plurianual (PPA), como ação estratégica de médio prazo para o desenvolvimento cultural e social de Parnamirim, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo o compromisso permanente do município com os artistas e a valorização da cultura popular.

Diante do exposto, a aprovação desta emenda representa investimento direto na preservação da cultura local, no fortalecimento do Roteiro Junino e na valorização das quadrilhas juninas, promovendo inclusão social, lazer, educação cultural e desenvolvimento econômico. Trata-se de medida que fortalece a identidade cultural de Parnamirim e assegura oportunidades de protagonismo e reconhecimento aos artistas da terra, justificando plenamente a aprovação da Emenda Impositiva.

Nestes termos, pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora